

## CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Todos e quaisquer fornecimentos de bens ou serviços contratados entre a Whirlpool S/A, por meio de suas Unidades de Negócio de Eletrodomésticos e de Compressores e Soluções de Refrigeração - Embraco, Whirlpool Eletrodomésticos AM S/A. e/ou suas controladoras, coligadas e subsidiárias ("Comprador") e o fornecedor qualificado no ato do cadastramento de acesso ao Portal ISM - Integrated Supply Management e único detentor da senha de acesso aposta no campo de aceitação abaixo ("Fornecedor"), estarão sujeitos aos termos e condições gerais de fornecimento a seguir dispostos ("Condições Gerais"):

1. DOCUMENTOS DE COMPRA: Estas Condições Gerais, em conjunto com o Pedido de Compra, Contrato SAP, Programa de Remessa, Divisão de Remessa, Forecasts e/ou Releases (em conjunto "Documentos de Compra") e com quaisquer outros documentos emitidos em sua decorrência, tais como, mas não limitados a, especificações, desenhos, acordos de níveis de qualidade de produtos ou de serviços, gestão de consequências, memoriais descritivos e editais de concorrência para transportadores ("Condições Específicas"), constituem o acordo integral entre as partes com relação à compra e venda dos bens e/ou serviços indicados nos Documentos de Compra ("Bens ou Serviços"). Os termos "Condições Gerais", "Documento de Compra", "Condições Específicas" e "Contrato" são empregados aqui de forma indistinta. Os Forecasts não constituem pedido firme ou promessa de compra pelo Comprador, mas apenas uma mera estimativa de compra. Salvo na hipótese de haver contrato escrito de fornecimento ou de prestação de serviços, cujo objeto seja o mesmo da aquisição regida por estas Condições Gerais e devidamente assinado pelos representantes legais de ambas as partes, estas Condições Gerais prevalecem, substituem e cancelam qualquer declaração, negociação ou acordo anterior, seja verbal ou escrito, incluindo os eventualmente contidos em cotações, propostas, confirmações ou faturas de uma parte à outra, salvo se as partes dispuserem em contrário por escrito.

2. ACEITAÇÃO: A confirmação por escrito, a confirmação eletrônica conferida através da digitação de sua senha no campo de aceitação abaixo e/ou o início do fornecimento dos Bens ou da prestação dos Serviços pelo Fornecedor, representa a plena e irrevogável aceitação destas Condições Gerais pelo Fornecedor. Quaisquer termos ou condições apresentados pelo Fornecedor em discrepância ou em adição a estas Condições Gerais, ou que tenha por objetivo alterar estas Condições Gerais, no todo ou em parte, não serão válidos e não produzirão quaisquer efeitos, salvo se aprovados pelo Comprador por escrito. Estas Condições Gerais aplicam-se tanto a fornecimentos pontuais, ocorridos a qualquer tempo, quanto a fornecimentos contínuos.

3. OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR: O Comprador não está obrigado a comprar quaisquer bens ou serviços do Fornecedor, salvo na quantidade, qualidade e preço estabelecidos nos Documentos de Compra.

4. PREÇO E OUTRAS CONDIÇÕES COMERCIAIS: O preço e outras condições comerciais para a aquisição dos Bens ou Serviços ("Preço") observarão o disposto nos respectivos Documentos de Compra e serão válidos e fixos pelo período neles indicado. O Preço constitui a total remuneração do Fornecedor pelo fornecimento dos Bens ou Serviços, já incluindo todos os tributos, insumos e custos incorridos pelo Fornecedor. Nenhum outro valor, de qualquer natureza, será adicionado ao Preço ou de outra forma cobrado do Comprador sem seu prévio e expresso consentimento. Pagamentos ao Fornecedor serão efetuados pelo Comprador somente mediante depósito na conta bancária indicada pelo Fornecedor para tanto. Qualquer intenção de cessão de créditos decorrentes deste Contrato pelo Fornecedor a terceiros somente poderá ocorrer após prévia e expressa autorização do Comprador. Havendo adiantamento de valores pelo Comprador ao Fornecedor e o Fornecedor descumpra suas obrigações de fornecimento dos Bens e Serviços, os valores pagos pelo Comprador deverão ser imediatamente devolvidos pelo Fornecedor, com juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, desde a data do pagamento até a data da efetiva devolução, pro rata temporis, sem prejuízo de outros remédios legais a favor do Comprador previstos neste Contrato e em lei.

5. ENTREGA: As condições de entrega dos Bens ou Serviços são as indicadas nos Documentos de Compra. O Fornecedor concorda que o atendimento dos prazos é essencial na atividade desenvolvida pelo Comprador e, por esta razão, assume a responsabilidade sobre a entrega pontual da quantidade e qualidade correta dos Bens ou sobre a prestação pontual e correta dos Serviços, sob pena de ressarcir e indenizar o Comprador pelos prejuízos causados. Ainda, caso o

Fornecedor venha a identificar que não poderá cumprir os prazos acordados, deverá (a) abastecer-se através de terceiros, desde que previamente autorizados pelo Comprador, permanecendo neste caso integralmente responsável pelo fornecimento por tal terceiro, ou, na impossibilidade, (b) comunicar o Comprador com antecedência razoável, de forma a permitir às partes estabelecer um plano de ação compatível com as necessidades.

6. ALTERAÇÕES: O Comprador poderá, a qualquer tempo, alterar as Condições Específicas para a aquisição dos Bens ou Serviços, incluindo, mas não se limitando a, especificações técnicas, prazo, local de entrega, forma de transporte, entre outros requisitos. Nesta hipótese, caso os custos do Fornecedor venham a ser materialmente afetados em decorrência da alteração pretendida pelo Comprador, o Fornecedor deverá comunicar tal fato no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação de alteração pelo Comprador, para que as partes negociem os ajustes apropriados de Preço e/ou de outros termos e condições.

7. INSPEÇÕES/TESTES: O pagamento do Preço ou a inspeção ou teste dos Bens ou Serviços pelo Comprador não representam a sua aceitação quanto à qualidade dos Bens ou Serviços e não liberam o Fornecedor de suas obrigações. O Comprador poderá inspecionar os Bens ou Serviços e rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que apresentem defeitos, não-conformidade às especificações ou não-confiabilidade. Os Bens rejeitados poderão ser devolvidos ao Fornecedor, às suas custas e, sem prejuízo de outros direitos do Comprador, este poderá cobrar do Fornecedor todas as despesas decorrentes da inspeção e da devolução. Se os serviços prestados pelo Fornecedor não estiverem em conformidade com as condições contidas nos respectivos Documentos de Compra e/ou Condições Específicas ou se apresentarem insuficientes, negligentes ou defeituosos, no todo ou em parte, o Comprador poderá requisitar ao Fornecedor que corrija ou complete os Serviços, conforme o caso, sem prejuízo de eventual indenização pelos prejuízos decorrentes. As previsões contidas nos Documentos de Compra ou nas Condições Específicas não liberam o Fornecedor da obrigação de testar, inspecionar e manter controle de qualidade sobre os Bens e Serviços. O Comprador poderá, a qualquer tempo, mediante agendamento prévio, inspecionar as instalações de fabricação do Fornecedor e rever e assistir os procedimentos de fabricação e teste do Fornecedor com relação aos Bens fornecidos. O Comprador limitará a inspeção apenas às áreas relacionadas à fabricação dos Bens.

8. GARANTIAS: O Fornecedor garante, pelo Prazo de Garantia abaixo definido, que todos os Bens ou Serviços: (a) serão fornecidos ou prestados em conformidade com as especificações, amostras, modelos, desenhos, descrições e padrões aplicáveis; (b) serão embalados, identificados e etiquetados de forma apropriada e/ou de acordo com as instruções fornecidas pelo Comprador; (c) são novos, sujeitos a comercialização, adequados aos fins a que se destinam, seguros e livres de defeitos quanto a matéria-prima, mão-de-obra e design; (d) são fabricados e comercializados de acordo com todas as normas e leis aplicáveis; (e) terão sua propriedade transferida ao Comprador de forma livre, isenta de ônus e gravames e (f) não infringem marcas, patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros. Salvo se prazo maior for concedido pelo Fornecedor por escrito, o Prazo de Garantia será o mais longo dentre os seguintes prazos: (i) caso os bens não sejam incorporados aos produtos fabricados pelo Comprador, 18 (dezoito) meses a contar da data do início do uso dos bens ou da aceitação dos Bens ou Serviços, o que ocorrer por último, ou (ii) caso os Bens sejam incorporados aos produtos fabricados pelo Comprador, 18 (dezoito) meses a contar da data de incorporação dos Bens a tais produtos ou o prazo de garantia dado pelo Comprador a seus consumidores na compra dos produtos, o que ocorrer por último. Nenhuma limitação aos recursos disponíveis ao Comprador em caso de quebra de garantia pelo Fornecedor foi ou será previamente estabelecida, salvo se de outra forma acordado pelo Comprador por escrito. Durante o Prazo de Garantia, o Fornecedor se obriga a reparar, corrigir e reconstruir, às suas expensas, todos os Bens ou Serviços que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções. Quaisquer outros acordos de qualidade estabelecidos pelas partes somam-se e não substituem ou limitam as garantias ora previstas ou quaisquer outros direitos do Comprador, previstos em lei ou no Contrato. Todas as garantias permanecerão válidas após a inspeção, teste, aceitação dos Bens ou Serviços e sobreviverão ao término deste Contrato.

9. RESPONSABILIDADE CIVIL: O Fornecedor deverá proteger, defender (mediante solicitação do Comprador neste sentido) e indenizar o Comprador, suas controladoras, coligadas e subsidiárias, bem como seus sucessores, cessionários, agentes, representantes, empregados e consumidores, em relação a todas e quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais, perdas, danos, indenizações, custos e despesas (incluindo honorários advocatícios e valores pagos em acordos) decorrentes de (a)

infração, real ou alegada, de marcas, patentes ou outros direitos de propriedade intelectual ou de normas concorrenciais, incorrida na fabricação e/ou comercialização dos Bens ou Serviços; (b) perdas e danos, materiais e/ou pessoais, reais ou alegados, causados ao Comprador ou a terceiros, incluindo custos de retrabalho ou recall, decorrentes de (i) defeitos, não-conformidade às especificações ou não-confiabilidade dos Bens ou Serviços; (ii) quebra de garantia ou de qualquer outro dever decorrente deste Contrato por parte do Fornecedor ou (iii) violação de normas, leis, regras ou regulamentos por parte do Fornecedor.

10. SEGURANÇA DE PRODUTO E MEIO AMBIENTE: O Fornecedor deverá notificar imediatamente o Comprador por escrito, caso identifique que quaisquer Bens ou Serviços (a) não cumprem ou deixarem de cumprir qualquer norma ambiental ou de segurança de produto aplicável; (b) apresentem algum defeito que possa criar risco de lesão ou prejuízo aos usuários e/ou obrigue o Comprador a adverti-los sobre a existência de tal defeito; ou (c) contenham ou tenham sido produzidos ou prestados com o emprego de alguma substância (i) que seja ou venha a ser especificada em lei ou regulamento, nacional ou internacional, como perigosa à saúde ou ao meio ambiente ou (ii) que crie para qualquer das Partes, por força de lei ou regulamento, nacional ou internacional, a obrigação de advertir os usuários sobre o emprego de tal substância. Sem prejuízo do acima disposto, o Fornecedor deverá apresentar ao Comprador, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados pelo Comprador concernentes aos Bens ou Serviços fornecidos.

11. FERRAMENTAL: (a) Se no escopo do fornecimento estiver incluído o desenvolvimento, adaptação, fabricação, instalação ou disponibilização de moldes, ferramentas ou outras máquinas e equipamentos ("Ferramental"), o Fornecedor deverá, mediante solicitação do Comprador e após o término do desenvolvimento, submeter os desenhos e especificações do Ferramental para prévia análise e aprovação do Comprador. O Fornecedor não deverá iniciar a fabricação do Ferramental até que receba autorização escrita do Comprador neste sentido. O pagamento pelo Ferramental, quando de responsabilidade do Comprador, será feito pelo Comprador após o Fornecedor instalar, testar e demonstrar que o Ferramental atende às especificações aplicáveis (start-up). (b) O Ferramental em si, os Desenhos do Ferramental desenvolvido para o Comprador, suas peças de reposição e outros materiais necessários à sua utilização ("Ferramental e Acessórios") fornecidos ao Comprador e por este pagos (incluindo Ferramentais pagos por meio de amortização em Bens ou Serviços), ainda que cedidos ao Fornecedor em regime de comodato, são de propriedade exclusiva do Comprador, devendo o Fornecedor atender a todas as exigências legais e as especificações do Comprador acerca de seu uso, manutenção, armazenamento e transporte. Todos os Ferramentais e Acessórios deverão ser identificados como propriedade do Comprador e deverão ser utilizados somente para a fabricação de bens ou emprego em serviços destinados ao Comprador.

12. COMODATO: Ainda, caso o fornecimento dos Bens ou a prestação dos Serviços implique no empréstimo ao Fornecedor de Ferramental de propriedade do Comprador, tal empréstimo dar-se-á a título de comodato, aplicando-se ao mesmo todas as previsões constantes da lei civil. Fica desde já acordado que o Ferramental deverá ser utilizado pelo Fornecedor única e exclusivamente para atendimento do Comprador. Em caso de encerramento do Contrato por quaisquer das razões elencadas na Cláusula 18 abaixo ou mediante notificação do Comprador neste sentido, o Fornecedor deverá efetuar a devolução imediata do Ferramental ao Comprador.

13. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO: O presente Contrato não constitui qualquer uma das Partes representante, agente, empregada ou procuradora da outra. Todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista ou previdenciária que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento dos Bens ou Serviços serão de responsabilidade exclusiva do Fornecedor, sem qualquer solidariedade ou dever de reembolso por parte do Comprador.

14. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES DO COMPRADOR: O Fornecedor deverá apresentar ao Comprador uma relação dos seus empregados que terão acesso às instalações do Comprador para a prestação dos Serviços, bem como fazer com que estes empregados sigam as normas e procedimentos de conduta adotados pelo Comprador, inclusive respeitando suas políticas internas, sob pena de responsabilizar-se pelo pagamento ao Comprador de quaisquer prejuízos decorrentes de dano ou falta que seus empregados venham a causar, voluntária ou involuntariamente, às instalações e aos empregados do Comprador ou a terceiros, até o limite de seu envolvimento. O Fornecedor deverá entregar e ser responsável pela utilização por

parte de seus empregados dos Equipamentos de Proteção Individual ("EPI's") e Equipamentos de Proteção Coletivo ("EPC's"), bem como entregar anualmente os seguintes documentos ao Comprador: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional ("PCMSO") NR7, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ("PPRA") NR9 e Atas da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes ("CIPA") (NR5 e suas atualizações).

15. **MARCAS:** Toda e qualquer utilização do nome ou de marcas de propriedade do Comprador pelo Fornecedor, inclusive nas menções feitas em referências dadas pelo Fornecedor a outros clientes, somente poderá ser feita mediante prévia e expressa autorização pelo Comprador. Uma vez encerrado o presente Contrato, o Fornecedor obriga-se a cessar imediatamente qualquer forma de uso do nome e/ou das marcas de propriedade do Comprador, sob pena de responder pelas perdas e danos a que venha a dar causa.

16. **PROPRIEDADE INTELECTUAL:** O Fornecedor garante ao Comprador que a compra, o uso, a importação, a exportação ou a venda dos Bens não infringe nenhuma patente registrada ou depositada em países em que os produtos acabados aos quais os Bens tenham sido incorporados sejam fabricados, utilizados, vendidos, exportados ou importados pelo Comprador. Caso o escopo do fornecimento envolva atividades de pesquisa ou desenvolvimento por parte do Fornecedor, as partes desde já acordam que a propriedade intelectual sobre todas as informações desenvolvidas será do Comprador. Assim, o Fornecedor desde já cede ao Comprador todos e quaisquer direitos de propriedade intelectual decorrentes de pesquisa e desenvolvimento que sejam realizados em virtude do escopo do fornecimento entre as partes.

17. **CONFIDENCIALIDADE:** As partes reconhecem e acordam que as informações trocadas entre elas ao longo da vigência de seu relacionamento constituem informações confidenciais ("Informação Confidencial"). Tais informações, reveladas oralmente ou por escrito, e independentemente de estarem ou não marcadas como confidenciais, sigilosas, restritas ou privadas, deverão ser mantidas em confidencialidade pela outra parte. O propósito na troca de informações é meramente o de permitir que as partes cumpram as suas obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento. As partes concordam em divulgar a Informação Confidencial somente para aqueles funcionários que precisem ter conhecimento em função das suas atividades, e utilizar nessa divulgação da Informação Confidencial o mesmo grau de zelo com que tratam sua própria informação confidencial, a todo tempo, utilizando, entretanto, o mínimo de zelo razoável para manter o sigilo da Informação Confidencial. Não será considerada Informação Confidencial aquela que (a) a parte receptora puder comprovar, no momento do recebimento, que já era de seu conhecimento antes de recebê-la da outra parte; (b) seja ou torne-se pública por ato que não decorra de dolo ou culpa da parte que receber a informação; (c) tenha sido revelada mediante autorização expressa, por escrito, da parte titular da informação, ou (d) tenha sido revelada por determinação legal ou judicial.

18. **VIGÊNCIA E RESCISÃO:** Salvo se for estipulado um prazo determinado nos Documentos de Compra ou nas Condições Específicas, o presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de início do fornecimento dos Bens ou da prestação dos Serviços. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem causa, (a) por consenso das partes, (b) mediante notificação escrita de uma parte à outra com a antecedência mínima prevista nos Documentos de Compra ou nas Condições Específicas, conforme o caso, ou, se não houver a previsão expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias (período esse doravante denominado "Phase-out"). Durante o período de Phase-out, as partes acordam que cooperarão e empreenderão todos os esforços para minimizar os efeitos adversos da rescisão. Todos os termos e condições deste Contrato permanecerão em vigor durante o período de Phase-out. Ainda, o presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com causa, nas seguintes hipóteses: (a) não cumprimento de qualquer obrigação decorrente deste Contrato, se tal situação perdurar por 15 (quinze) dias a contar do recebimento de notificação nesse sentido da parte prejudicada; (b) apontamento de protesto de títulos executivos de responsabilidade do Fornecedor ou propositura de ação executiva; sem que o Fornecedor tenha ingressado com a medida liminar de sustação de protesto ou embargos à execução, (c) falência, liquidação judicial, extrajudicial ou recuperação judicial ou extrajudicial, requerida, decretada ou homologada, de quaisquer das partes ou (d) reorganização societária que venha, no entendimento fundamentado da outra parte, afetar a capacidade da parte objeto da reorganização decumprir as suas obrigações. Na hipótese de rescisão com causa, a parte inocente terá direito a receber da outra parte eventual indenização pelas perdas e danos incorridos, sem prejuízo de demais penalidades

contidas neste Contrato. As obrigações que, por sua natureza, devam sobreviver à rescisão do presente Contrato, permanecerão em vigor.

19. CESSÃO: O Fornecedor não poderá ceder quaisquer de seus direitos ou obrigações decorrentes do Contrato com o Comprador, salvo mediante aprovação escrita do Comprador neste sentido.

20. COMPENSAÇÃO: O Comprador poderá descontar ou de outra forma compensar quaisquer valores devidos pelo Fornecedor por força deste Contrato de quaisquer créditos existentes em favor do Fornecedor.

21. PEÇAS DE REPOSIÇÃO: Caso as obrigações do Fornecedor incluam o fornecimento de peças ou outros componentes para abastecimento de linha e de reposição, o Fornecedor compromete-se a manter-se capaz de fornecer ao Comprador peças destinadas à reposição, pelo período de 10 (dez) anos a contar da última compra feita pelo Comprador. Referido fornecimento de reposição, se houver, será regido pelos mesmos termos e condições previstos no Contrato. No caso de fornecimento de peças de uso exclusivo do Comprador (condição esta a ser indicada pelo Comprador), o Fornecedor desde já garante que o fornecimento de tais peças será feito exclusivamente ao Comprador.

22. INVESTIMENTOS: O Fornecedor declara que dispõe dos meios necessários ao fornecimento dos Bens ou Serviços e reconhece igualmente que qualquer investimento que venha a fazer, qualquer custo ou despesa por ele incorrido na aquisição de imóveis, veículos, máquinas ou equipamentos, bem como qualquer melhorias destes ativos correram e correrão por sua conta e risco. As partes acordam, portanto, que o Fornecedor não terá direito de apresentar qualquer reivindicação contra o Comprador para o ressarcimento de tais investimentos, custos, despesas ou melhorias, a menos que prévia e expressamente acordado por escrito pelo Comprador com base em um plano de investimentos aprovado por ambas as partes.

23. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR: Atraso ou não cumprimento das obrigações de uma parte não constituirão inadimplemento se decorrente de caso fortuito ou força maior. Para os fins do Contrato, falta de matéria-prima ou greve de funcionários do Fornecedor não serão considerados eventos de caso fortuito ou força maior. Caso o evento de caso fortuito ou força maior perdure por mais de 30 (trinta) dias, a parte prejudicada poderá rescindir o Contrato, sem qualquer dever de ressarcimento.

24. RENÚNCIA: A tolerância de qualquer das partes em relação a eventual infração contratual da outra não importará em modificação, novação ou renúncia a qualquer direito ou prerrogativa. Qualquer alteração a estas Condições Gerais, os Documentos de Compra ou às Condições Específicas somente será válida se formalizada por escrito entre as partes. Na hipótese de conflito entre as Condições Gerais, as Condições Específicas e os Documentos de Compra, prevalecerão os seguintes documentos em ordem: 1º) Condições Gerais, 2º) Condições Específicas e 3º) Documentos de Compra.

25. LEI APLICÁVEL E ELEIÇÃO DE FORO: O Contrato, constituído pelas Condições Gerais, Documentos de Compra e Condições Específicas, será interpretado e regido conforme a lei brasileira. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir qualquer disputa que não seja solucionada pela via amigável, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

26. RESPONSABILIDADE SOCIAL: As partes reconhecem a importância do desenvolvimento de práticas de responsabilidade social. Nesse sentido, as partes declaram que atuam, direta ou indiretamente, de forma socialmente responsável quanto aos itens (a) valores e transparência; (b) público interno; (c) ambiente; (d) fornecedores; (e) consumidores /clientes; (f) comunidade; (g) governo e sociedade e (h) erradicação do trabalho escravo, forçado, infantil e infante-juvenil e, assim sendo: (i) não empregam menores de 16 anos em qualquer trabalho - exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos - ou menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que respeitam todas as normas e leis aplicáveis; (ii) não utilizam trabalho escravo, forçado, infantil e infante-juvenil em sua cadeia produtiva; (iii) gerenciam suas atividades de maneira ambientalmente responsável, de forma a identificar eventuais impactos ambientais decorrentes de suas atividades, buscando minimizar os impactos negativos e amplificar os positivos e que estão comprometidas com a manutenção e melhoria das condições ambientais; (iv)

investem permanentemente no desenvolvimento de produtos e serviços confiáveis, que minimizem os riscos de danos à saúde e à segurança dos usuários e da comunidade em geral; (v) exigem que seus fornecedores, parceiros e subcontratados também se comprometam a se vincular às práticas de responsabilidade social acima citadas. As partes comprometem-se, mediante acordo futuro, a conjuntamente definir parâmetros específicos para a aferição do grau de responsabilidade em tais itens quando, então, estabelecerão patamares mínimos e metas relativas a responsabilidade social. Tal acordo necessariamente disporá sobre a extensão desses patamares mínimos e metas para todos os entes da cadeia de valor de que participam as partes.

27. As partes declaram (i) que foram devidamente assessoradas por profissionais capacitados a identificar e compreender o teor das cláusulas deste instrumento e demais documentos integrantes e (ii) conhecer as regras legais aplicáveis.

28. REGISTRO: Estas Condições Gerais estão registradas no cartório do 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, sob o nº 1.865.418 e substituem a versão anterior também registrada neste mesmo 10º Oficial de Registro, sob n.º 1.828.876.